



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre o Parque Industrial Passa Quatro - SP 330 e o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Econômico Municipal – CMDPE, para aprimorar os instrumentos de alienação de lotes, e dá outras providências.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes inclusões e alterações:

".....

Art. 3º A doação, onerosa ou com encargos, as concessões de direitos reais de uso e a venda dos imóveis dependem de prévia avaliação, processo licitatório e lei específica municipal.

§1º As avaliações para venda e concessão de direito real de uso serão feitas Comissão de Avaliação de Imóveis, criada pelo Decreto nº 2.593, de 19 de junho de 2015;

§2º Os encargos ou ônus a serem exigidos em licitações para fins de doação serão avaliados em parecer prévio das diretorias de Desenvolvimento Econômico, Finanças, Obras e Infraestrutura, e do CMDPE, previsto no art. 4º desta Lei;

§3º As avaliações previstas nos §§ 1º e 2º e a minuta do edital do procedimento licitatório serão encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento e acompanhamento, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da abertura do processo licitatório;
.....”

Art. 2º O art. 13-A da Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, instituído pela Lei Complementar nº 188, de 02 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



“.....

Art. 13-A – Fica o Poder Executivo autorizado por esta Lei a prometer alienar, mediante doação, onerosa ou com encargos, os lotes do loteamento denominado “Parque Industrial Passa Quatro – SP 330”, que conjuntamente perfazem a área total de 158.468,41 metros quadrados, distribuídos em 07 quadras numeradas de 01 a 07, matriculados individualmente, conforme Av. 04 feita na matrícula nº 16.613 em 07 de março de 2023, condicionado a:

I – Prévia avaliação dos encargos que serão exigidos para a promessa de doação a ser estabelecida em parecer conjunto das diretorias de Desenvolvimento Econômico, Finanças, Obras e Infraestrutura, ouvidos a comissão de avaliação criada pelo Decreto nº 2.593, de 19 de junho de 2015 e o CMDPE;

II - Processo licitatório conforme previsto nos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, que deverá conter:

- a) A avaliação prevista no inciso I deste artigo;
- b) A área objeto da promessa de doação, onerosa ou com encargos, por meio da localização dentro da quadra do loteamento;
- c) O cumprimento do disposto no § 1º deste artigo;

§1º A prévia avaliação prevista no inciso I e a minuta do edital do procedimento licitatório serão encaminhados à Câmara Municipal para conhecimento e acompanhamento, no mínimo, 15 (quinze) dias antes da abertura do processo licitatório;

§2º Constará no edital do procedimento licitatório que a efetivação da doação, onerosa ou com encargos, dependerá de lei específica municipal, após o cumprimento dos encargos da promessa, exceto na hipótese do §2º do art. 2º desta Lei.

.....”

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 02 de junho de 2023.

Ofício nº 111/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, que dispõe sobre o Parque Industrial Passa Quatro - SP 330 e o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Econômico Municipal – CMDPE, para aprimorar os instrumentos de alienação de lotes, e dá outras providências.

A presente propositura é resultado da construção conjunta entre a Câmara Municipal e o Fórum Deliberativo das Ações do Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável – PROMIDES, realizada na reunião em 29 de maio de 2023, com vistas a aprimorar os instrumentos de alienação de lotes do Parque Industrial Passa Quatro - SP 330.

Este projeto insere na Lei requisitos e condições para venda, doação, promessa de doação e concessão de direitos reais de uso dos imóveis para que tais operações sejam realizadas com transparência e participação das instituições municipais.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo com minhas sinceras homenagens.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro – SP

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

